FERRAMENTAS PARA A DEMOCRACIA: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA ELEITOR DO FUTURO

Tools for democracy: an analysis of the future voter program

IARA BORGES CARNEIRO

Sobre o autor:

Iara Borges Carneiro. *Chefe da Seção de Programas Institucionais (Spins) da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador Roberto Felinto. Graduada em relações internacionais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e mestranda em Políticas Públicas pelo Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPED-UFRJ).*

RESUMO

O presente artigo apresenta uma análise do Programa Eleitor do Futuro, uma ação de educação para cidadania e participação política, realizado pelas Escolas Judiciárias Eleitorais, a partir das perspectivas das teorias procedimental e deliberativa da democracia. O objetivo é compreender o papel do programa enquanto ferramenta de promoção da cidadania e de fortalecimento da democracia brasileira. A análise conclui que o programa atua como potente ferramenta de impulsionamento do processo democrático, alinhando-se aos conceitos de Schumpeter e Dahl, ao munir os jovens com o conhecimento necessário sobre as instituições democráticas e o processo eleitoral para exercerem ativamente seus direitos e deveres de cidadãos. Além disso, o estudo demonstra que o Eleitor do Futuro possui potencial deliberativo ao incitar os jovens ao pensamento crítico e formação de preferências individuais, conforme teorizado por Rawls e Habermas e sintetizado por Avritzer. Contudo, a análise também demonstra as limitações no âmbito deliberativo, geradas pela natureza formal e institucional do programa, impedindo-o de ser um espaço de discussão livre e orgânica. Dessa forma, o artigo oferece um novo arcabouço de análise para programas de educação para cidadania, evidenciando seu potencial para o fortalecimento das bases democráticas do Estado brasileiro.

Palavras-chave: Educação para cidadania; Programa Eleitor do Futuro; Teoria Política Contemporânea; Teorias da Democracia; Participação política

ABSTRACT

This article analyzes the Eleitor do Futuro Program, a civic and political education initiative carried out by the Electoral Judicial Schools, from the perspectives of procedural and deliberative democracy theories. The objective is to understand the program's role as a tool for promoting citizenship and strengthening brazilian democratic regime. The analysis concludes that the program acts as a powerful tool for boosting the democratic process, aligning with the concepts of Schumpeter and Dahl by equipping young people with the necessary knowledge about institutions and the electoral process to actively exercise their rights and duties as citizens. Furthermore, the study demonstrates that the Eleitor do Futuro Program has deliberative potential by inciting young people to critical thinking and individual preference formation, as theorized by Rawls and Habermas and synthesized by Avritzer. However, the analysis also demonstrates the limitations in the deliberative sphere generated by the program's formal and institutional nature, preventing it from being a space for free and organic discussion. Thus, the article offers an analytical framework for civic education programs, highlighting their potential for strengthening the democratic foundations of the Brazilian state.

Keywords: Civic Education; Eleitor do Futuro Program; Contemporary Political Theory; Theories of Democracy; Political Participation.

INTRODUÇÃO

Ações socioeducativas são atividades que buscam promover o conhecimento e reflexão sobre acesso a direitos e serviços públicos para fomentar a cidadania ativa. Elas podem ser realizadas por órgão governamentais ou não-governamentais e são mais do que simples programas de informação ou conscientização. Buscam capacitar os cidadãos para exercerem plenamente seus direitos e expandir o acesso a serviços públicos de forma consciente e bem orientada.

Programas como o Eleitor do Futuro, promovido pelas Escolas Judiciárias Eleitorais, Jovem Senador, do Senado Federal, STF na Escola, da Suprema Corte, entre outros, promovem o contato entre os referidos órgãos e o público jovem escolar. Os órgãos produzem material didático lúdico, eventos, palestras e encontros que buscam explicar o papel das instituições democráticas brasileiras e assim promover a conscientização cidadã e exercício pleno da democracia. Outras ações como o Agepar na Escola, da Agência Reguladora do Paraná, e Saúde na Escola, do Ministério da Saúde, promovem não só o conhecimento sobre a atuação dos órgãos como sobre o acesso a serviços públicos. Assim, essas ações promovem a cidadania ativa, consciente e independente em contraponto à visão paternalista, coronelista e dependente da participação política.

Este artigo busca fazer uma análise reflexiva sobre o papel das ações socioeducativas, com foco no Programa Eleitor do Futuro, promovido pela Justiça Eleitoral, a partir das teorias da democracia procedimental e da democracia deliberativa. Procura-se compreender e avaliar, à luz de cada uma das teorias, as ações do Programa Eleitor do Futuro como ferramentas de promoção da cidadania e sua capacidade transformadora. Também será avaliado o papel do Estado enquanto promotor e organizador dessas ações.

As teorias procedimentais são importantes por analisarem as condições sociopolíticas para o surgimento da democracia, num momento de mudança de concepção de poder e legitimidade, e que será tratada por aquelas como um parâmetro de alcance. Serão apresentadas, dentre elas, as teorias de Joseph Schumpeter, com base em sua obra "Capitalismo, Socialismo e Democracia", de 1961, e de Robert Dahl, sendo trabalhada principalmente a obra "Poliarquia: Participação e Oposição", de 1997. Dessa forma, o Programa Eleitor do Futuro será avaliado como um instrumento do método democrático.

Já do ponto de vista deliberativo, os autores utilizados serão John Rawls e Jurgen Habermas, cujo referencial teórico será trabalhado a partir da análise de Leonardo Avritzer em seu artigo "Teoria Democrática e Deliberação Política". As teorias deliberativas são importantes para pensarmos em novas perspectivas de legitimidade do poder político com base na deliberação e no debate.

Com base no referencial teórico, o Programa Eleitor do Futuro, enquanto ação socioeducativa que busca a educação para cidadania, será analisado para avaliar se seu papel é apenas procedimental, ou se ele também possui potencial deliberativo. Também será feita uma análise crítica de possíveis melhorias e lacunas do Programa. Esse estudo se mostra importante por desenvolver um arcabouço de análise do programa, apresentando perspectivas de embasamento teórico para as ações. É importante também para ampliar os estudos sobre educação para a cidadania e sobre o papel do Estado na promoção da cidadania ativa. Busca-se, mais amplamente, a aplicação de conceitos de Teoria Política Contemporânea à prática das ações com vistas à teorização do fortalecimento da democracia brasileira.

Para o relacionamento do objeto de estudo com o arcabouço teórico, o artigo está estruturado em quatro seções principais. Iniciando com uma introdução do Programa Eleitor do Futuro para familiarização do leitor com as nuances e contextos da realização das ações. Em seguida há a apresentação do arcabouço teórico compreendido pela explanação primeiramente sobre as Teorias Procedimentais da Democracia e após pelas Teorias Deliberativas da Democracia. Feita a apresentação das teorias, parte-se para a análise crítica do objeto de estudo, em que será a análise do programa a partir do viés teórico, seguido pela conclusão contendo os pontos mais importantes da análise.

1. O PROGRAMA ELEITOR DO FUTURO

O Programa Eleitor do Futuro foi idealizado pelo Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, então Corregedor-Geral Eleitoral do TSE, em 2002 (Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, s.d.) e implementado aos poucos pelos 27 Tribunais Regionais. Seu objetivo principal é a conscientização política de jovens estudantes do ensino médio e fundamental, através da elucidação acerca de voto consciente, processo

eleitoral, participação política, direitos e deveres dos cidadãos, e, até mesmo, legislação eleitoral, entre outros, para o fortalecimento da democracia. Ao longo dos mais de 20 anos de projeto, cada Tribunal Regional construiu seu próprio arcabouço burocrático diário de execução do projeto, resultando em diferentes abordagens como distribuição de material didático de cartilhas, outros com jogos, simulação de votação em urna eletrônica e palestras.

Tendo como cerne a proposta de contato entre os Tribunais Eleitorais e a comunidade escolar com o objetivo de levar aos futuros eleitores ferramentas para a participação cidadã consciente e ativa, o escopo do programa foi flexível e, ao longo do tempo, cada regional pôde implementar as adaptações necessárias ao território que atende, à infraestrutura e à força de trabalho disponíveis, ao público a ser atingidos, entre outros. Dessa forma, alguns TREs como o do Rio de Janeiro e o de Alagoas separam o público entre Ensino Fundamental, atingidos pelo Programa Eleitor do futuro em ambos os regionais, e o Ensino Médio, com os Programas TRE Vai à Escola e Programa Eleitor Jovem, respectivamente; outros regionais, como o de Minas Gerais dividem o programa de acordo com o enfoque, com o Programa Eleitor do Futuro Zonas Eleitorais atendendo a demandas espontâneas, e o Programa Eleitor do Futuro Inovação, atendendo a projetos inovadores elaborados por formadores do próprio TRE; há também regionais que promovem parcerias, acordos e convênios com Secretarias e Escolas, como os regionais de Pernambuco, com o Programa Eleitor/Político do Futuro: Exemplos de superação, e o regional do Distrito Federal, com Concurso de Redação.

Também é interessante observar a diversidade dos locais de realização das ações socioeducativas. Algumas regionais, como Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, entre outros, têm projetos tanto com ida até as Escolas para atendimento aos estudantes, quanto com o recebimento das escolas nas sedes dos Tribunais. A primeira abordagem, com os servidores indo até as escolas se mostra importante pela facilidade de atendimento à comunidade escolar, não exigindo o deslocamento dos alunos, e permitindo que mesmo as escolas que não possuam meios de transporte, ou que estejam em regiões mais afastadas dos centros recebam o atendimento. Isso inclui também o atendimento feito por servidores, servidoras, juízes e juízas que se encontram em cartórios eleitorais, permitindo o atendimento ao interior dos Estados. Já a realização de ações socioeducativas nas sedes dos Tribunais aproxima os estudantes do trabalho e do corpo de pessoal que compõem a justiça eleitoral. Dessa forma, os estudantes conseguem ter de forma mais palpável a compreensão da amplitude jurídica do trabalho das cortes e da amplitude administrativa dos tribunais como um todo, entendendo a dimensão do trabalho para a entrega das eleições.

Quanto ao público-alvo, conforme dito acima, há Tribunais que subdividem o projeto entre os níveis Fundamental e Médio, e para este último, muitas das ações dão enfoque na emissão do primeiro título, tendo em vista a idade média dos alunos de Ensino Médio ser compatível com a idade mínima determinada na Constituição Federal para o alistamento eleitoral. Além dessas subdivisões, alguns Tribunais também apresentam projetos específicos que adaptam a linguagem para o Ensino Infantil, permitindo que os conceitos de cidadania e democracia sejam apresentados desde a primeira infância. Observa-se também que diversos regionais possuem registro de atendimento a escolas com Educação de Jovens e Adultos (EJA) e inclusivas, com atendimento a pessoas com deficiência (PCDs). As escolas atendidas em geral são tanto públicas quanto privada, mostrando que esse tipo de projeto é de interesse de todas as camadas sociais.

Apesar das variadas formas de manifestação, subdivisões e desdobramentos apresentados, as ações de cidadania executadas pelas Escolas Judiciárias Eleitorais têm todas como base a idealização inicial do Programa Eleitor do Futuro. A explicação dos conceitos relacionados ao exercício da cidadania e do funcionamento do sistema político brasileiro, o incentivo à participação política ativa e consciente e a apresentação do trabalho da justiça eleitoral e de todo seu aparato (inclusive as urnas eletrônicas) na promoção de eleições rápidas, seguras, eficientes, íntegras e transparentes.

Entende-se que a participação da Justiça Eleitoral para a formação cidadã é um complemento essencial aos conceitos apresentados em sala de aula durante o ano letivo para a formação de adultos que estejam não apenas preparados para o mercado de trabalho, mas também para o exercício da vida cívica. A participação política é uma atividade inescapável aos adultos conviventes em sociedade e fornecer ferramentas aos jovens para que possam entender seu papel e o desdobramento de suas ações e escolhas, ainda que sejam abstenções, também é papel dos órgãos estatais, cujo principal objetivo é zelar pelo processo democrático.

2. AS TEORIAS DA DEMOCRACIA

2.1. TEORIAS PROCEDIMENTAIS

As Teorias Procedimentais da democracia trazem em seu cerne o conceito de democracia não como um fim em si mesma, mas como um método para a tomada de decisões. Elas se caracterizam por apresentar um conjunto de regras para seu alcance pensando no aperfeiçoamento da sociedade. Dessa forma, as teorias procedimentais diferenciam-se das teorias clássicas ao racionalizar o conceito de democracia, afastando-o da teoria da "vontade do povo" e buscando as regras que regem as formas de competição política à essência do método democrático.

O nome dado à classificação dessas teorias surge do enfoque dado ao procedimento para o alcance da democracia, em contrapartida aos conceitos filosóficos de igualdade e justiça social de outras teorias. Instituições, regras e o papel de cada um dos grupos sociais são destrinchados nas teorias procedimentais para serem organizados com o objetivo da tomada de decisão de forma crítica. Sem o romantismo filosófico, os autores analisam como funcionam de fato as democracias, pensadas como um ideal a ser alcançado, mas de difícil realização prática. Dessa forma, para essas teorias, a democracia torna-se um conceito em movimento de constante aperfeiçoamento com base nas metodologias apresentadas.

Dentre os autores dessa corrente, destacam-se Joseph Schumpeter e Robert Dahl, que serão tratados neste artigo. Schumpeter analisa a democracia como um método político para produzir decisões eficientes na economia e faz uma analogia do mercado político com o mercado econômico. O próprio autor define a democracia como um "arranjo institucional para chegar a uma decisão política [...] incapaz de ser um fim em si mesma" (Schumpeter, 1961, p. 291). Enquanto Dahl, proveniente da tradição pluralista, pensa no processo democrático como um meio de transição das poliarquias rumo ao ideal da democracia.

Joseph Schumpeter foca sua teoria no conceito de que, ao contrário das teorias clássicas, o poder não seria pertencente ao povo, mas sim àquele que o recebe e exerce. Para ele, o papel do eleitor é o de escolher de forma consciente e eficaz um político para o qual transferirá seu poder decisório. A partir de então, a decisão deixaria de ser do eleitor e passaria a ser do político, que deixa de ser um simples reflexo, para se tornar o verdadeiro tomador de decisões, cabendo ao eleitor respeitar as decisões tomadas por aquele. Assim, a democracia não seria apenas indireta, mas sim um "governo aprovado pelo povo" (Schumpeter, 1961, p. 296) ou um "governo dos políticos" (Schumpeter, 1961, p. 339).

Desse modo, para Schumpeter compete ao eleitorado apenas aprovar ou recusar o governo no momento da eleição, em que ocorre a luta competitiva pelo voto. Para ele, não há que se falar em controle da população sobre os políticos eleitos e manifestações revolucionárias que objetivam a derrubada do governo eleito seriam contrárias à essência do método democrático.

Ao fazer a inversão da importância entre a escolha de representante e a decisão sobre assuntos políticos, colocando esta em segundo plano em relação àquela, o autor destaca a proeminência da luta competitiva pelo voto para o método democrático. Fazendo um paralelo com o conceito de concorrência na economia, a luta competitiva é, para Schumpeter, associada à "luta livre pelo voto livre" e, portanto, pode ser executada amplamente apenas no método democrático (Schumpeter, 1961, p. 323). O autor destaca que a luta competitiva, em que todos são livres para concorrer ao voto, é diretamente associada à ampla liberdade de expressão e liberdade de imprensa, vinculando o método democrático ao conceito de liberdade individual por esta ótica.

Destaca-se que Schumpeter, ao criticar o conceito da "vontade do povo", tida como universal nas teorias clássicas da democracia, desacredita o conceito de racionalidade aplicado à escolha política. O autor discute sobre como os interesses e saberes políticos do cidadão médio são facilmente cooptados e modelados por grupos políticos que podem manipulá-los. Ao desmistificar o conceito de vontade do povo, ele analisa que as vontades coletivas (que não são universais) autênticas, permanecem latentes até encontrarem um representante que as coloque em ação.

O autor destaca que, por ser um método, os resultados da democracia dependerão do contexto em que ela será aplicada, o que pressupõe, para sua funcionalidade, que a aplicação da mesma deva ocorrer em uma sociedade com condições em que possa operar da maneira que se objetiva. Essa dependência de contexto demonstra como ações de incentivo à participação política, como o Programa Eleitor do Futuro, são importantes para criar o ambiente propício para o bom funcionamento do método de-

mocrático. Do ponto de vista Schumpeteriano, as ações como o Eleitor do Futuro são importantes por promoverem a escolha consciente dos representantes, no sentido dos eleitores terem a clareza do papel dos cargos escolhidos e do processo de escolha.

Já o cientista político Robert Dahl é considerado um dos autores mais expoentes da linha pluralista e vê as democracias da época como imperfeitas do ponto de vista do ideal democrático, e por isso chama os regimes que mais se aproximam dela de poliarquia. Para Dahl, o método democrático é um processo de ampliação dos direitos políticos, tendo em vista que o autor traz como conceito principal a importância da liberdade de oposição. Também é um conceito chave a identificação da democracia como um governo que atenda a todos os cidadãos que são considerados iguais (Dahl, 1997, p 25). Entretanto, o autor entende que o conceito de democracia vai muito além dessas dimensões, não tendo sido implementada plenamente, com todos os seus aspectos, no mundo real.

Em sua obra *Poliarquia: Participação e oposição*, de 1997, o autor trará os conceitos de participação e oposição como principais fatores do processo democrático e abordará a gradatividade de cada um e como isso afeta a democracia. Ele caracteriza o método como um processo em que os governos transitam desde uma hegemonia fechada até uma poliarquia, que seria o mais próximo do ideal democrático. Neste processo, de acordo com a proporcionalidade de ampliação de cada direito (participação política e contestação pública), os governos podem transitar não só entre esses dois polos, como também entre as oligarquias competitivas e as hegemonias participativas.

Dahl destaca três "condições necessárias à democracia" e oito "garantias" que devem ser asseguradas pelo governo para garantir sua responsividade aos interesses populacionais e garantir que todos os indivíduos sejam considerados politicamente iguais. As condições são: as oportunidades plenas de formular e de expressar suas preferências, além da oportunidade plena de ter suas preferências consideradas na conduta do governo. Já as oito garantias são a liberdade de formar e aderir às organizações; liberdade de expressão; direito de voto; direito de líderes políticos disputarem apoio; fontes alternativas de informação; elegibilidade para cargos políticos; eleições livres e idôneas; instituições para garantir as eleições e manifestações de preferências (Dahl, 1997, p 26 e 27).

Dessa forma, o autor analisa que todas as garantias e condições podem ser atingidas em graus diferentes pelos países, sendo representados pelos conceitos de contestação pública, que envolve a liberdade de formar organizações e oposição, liberdade de expressão e de competição; e a participação política, que envolve o direito ao voto e elegibilidade. Entretanto, várias dessas garantias não são enquadradas de forma absoluta em cada conceito, estando presente em ambos em maior ou menor grau, como eleições livres e idôneas. Assim, as divisões que faz entre os regimes não são absolutas, mas sim espectros que muitas vezes se confundem em seus limites.

A hegemonia fechada seria aquele governo em que há pouca contestação pública e pouco direito de participação, sendo as mais distantes da democracia plena; já países cujo regime permitem a contestação pública plena, mas o sufrágio não é universal, restringindo o direito ao voto, são considerados oligarquias competitivas; em oposição, países cujo sufrágio é universal e a participação eleitoral é garantida a todos, mas que não permitem a livre manifestação da oposição são chamados de hegemonias inclusivas; por fim, as poliarquias, conforme anteriormente mencionado, seriam aquelas mais próximas do ideal democrático, em que há plena garantia dos direitos de contestação e em que o sufrágio é universal. É importante destacar que o movimento de transição dos regimes pode ocorrer em quaisquer direções dependendo do movimento dos governo em aumentar ou reduzir a participação política e a liberdade de contestação.

Dahl destaca que a movimentação dos países em direção às poliarquias, a partir da ampliação dos direitos de participação e de contestação, amplia-se a variação de ideias disponíveis e interesses a serem representados. Isso faz com que os governantes se sintam cada vez mais obrigados a atender os interesses de todos os governados, na mesma medida em que os direitos se ampliam. Dessa forma, amplia também a possibilidade de conflitos, que serão contrapostos aos custos de supressão desses conflitos. Assim, quanto mais próximo da poliarquia, menor é essa supressão e maior é a variedade de ideias representadas pelo governo.

Por fim, é importante destacar o que são os direitos de participação e contestação para Robert Dahl. Em objetivo, o autor lista como:

> Oportunidade de exercer oposição ao governo, formar organizações políticas, manifestar-se sobre questões políticas sem temer represálias governamentais,

> ler e ouvir opiniões alternativas, votar secretamente em eleições em que candidatos de diferentes partidos disputam votos e depois das quais os candidatos derrotados entregam pacificamente os cargos ocupados aos vencedores (Dahl, 1997, p 41).

Isso demonstra que, para ele, os direitos devem ir muito além de simplesmente votar e ser votado. Além de dever ser ampla e realmente disponível para todos, a participação e a contestação devem também compreender o direito de entender como funciona o governo para poder cobrar seus direitos de representação e poder manifestar as ideias espontânea e livremente, sem medo de represália do governo. Projetos como o Eleitor do Futuro atuam no sentido de munir a população com os recursos necessários para exercer esses direitos.

A concepção de projetos de cidadania seria um caminho para permitir uma maior pluralidade de ideias disponíveis, ao incitar a população ao pensamento crítico, munindo-a de conhecimento sobre o funcionamento do sistema político e participativo. Por um lado, o Eleitor do Futuro pode ser concebido como um fator adicional de custo para um governo que tente suprimir a variedade de pensamentos, por outro também pode ser entendido como uma distribuição de ferramentas para que todas as pessoas tenham conhecimento de como acessar o poder e seus governantes e fazer manifestar suas vontades. O Programa é importante na dimensão da participação ao ensinar sobre o processo eleitoral e, principalmente, a como votar, além da dimensão da contestação, ao ensinar as estruturas representativas da república e o que deve ser cobrado de cada representante eleito.

2.2 TEORIAS DELIBERATIVAS

O viés de análise das teorias deliberativas da democracia se diferenciam das teorias procedimentais principalmente por entenderem que a democracia se dá na forma da escolha das ideias representadas, com foco nos processos de debate e discussões e legitimidade das decisões. Por isso, ao utilizar o conceito de deliberação, o foco dessas teorias reside na discussão e avaliação das propostas. Para essas teorias, a democracia não é apenas o governo da maioria como definiu Rousseau, mas sim a possibilidade de deliberação e argumentação para se chegar a um consenso.

No artigo “Teoria Democrática e Deliberação Pública”, Leonardo Avritzer apresenta a construção do pensamento democrático deliberativo. Dentre os principais autores, Avritzer destaca Rawls e Habermas como principais autores a introduzirem o conceito de deliberação no estudo sobre a democracia. O autor destaca que até os anos 1970, o debate democrático era dominado pelas teorias procedimentais, destacando a importância de Joseph Schumpeter, como crítica ao pensamento Rousseauniano de democracia como vontade do povo. Antes dele, Weber também tem um papel importante ao teorizar sobre a impossibilidade de debate na democracia, restando a esta o espaço da decisão. Até a associação do conceito de deliberação ao conceito de debate, as teorias democráticas se pautavam na faceta decisionista da palavra deliberação, reduzindo a democracia ao momento da escolha dos representantes.

Destacado por Avritzer, John Rawls é um dos primeiros autores a introduzir a ideia de deliberação como argumentação. A sua obra A Teoria da Justiça é destacada por Avritzer como pioneira ao questionar se a vontade da maioria está sempre correta e sua justiça. O autor define Rawls como uma transição entre o pensamento decisionista, na medida em que aceita que, após deliberação, a “posição original” dos indivíduos possa mudar e chegar a um consenso, caso sejam divergentes (Rawls, 1971, apud Avritzer, 2000, p. 32). Rawls se aproxima da ideia clássica de democracia de Rousseau, mas ao mesmo tempo questiona a influência da pluralidade de ideias do campo privado na vida pública, questionando a justiça dessa influência. Assim inicia a concepção de razão pública e da transcendência do debate público, que deve levar argumentos que todos possam aceitar, sobre as concepções privadas.

Ao elaborar sua teoria, conforme apontado por Avritzer, Rawls teoriza, no texto O liberalismo político, sobre a ideia do consenso sobreposto, em que “a concepção política de justiça que regula as instituições básicas da sociedade é endossada por cada uma das principais doutrinas [...] que devem perdurar em uma sociedade de uma geração para outra” (Rawls, 1985, apud Avritzer, 2000, p. 35). Assim, Rawls mantém em sua teoria a concepção racional de que o processo de formação de preferências é individual, mas pode ser observado o início de um processo deliberativo.

De um ponto de vista Rawlsiano, as ações como o Eleitor do Futuro teriam como fundamento a provocação do processo deliberativo individual para a formação de preferências. Avritzer destaca que Rawls supõe a não existência de preferências individuais em todos, sendo necessária, portanto, a deliberação e argumentação coletiva, incluída a discordância, para construir o consenso sobreposto baseado em justiça. O Eleitor do Futuro seria então uma fonte para munir os cidadãos com ferramentas para participar de procedimentos argumentativos em busca do consenso coletivo.

Após Rawls, Avritzer destaca Jurgen Habermas como autor expoente da teoria democrática deliberativa. Habermas apresenta o conceito de esfera pública não-estatal como espaço de interação e o uso da razão nessa esfera leva à argumentação e participação. Habermas analisa que esse espaço de interação na relação entre a sociedade e o Estado deriva da mudança de relação entre a população e o poder, pois a sociedade pode agora cobrar do Estado justificativas morais para os atos de exercício estatal. A dimensão deliberativa vai além da vontade da maioria por ser uma resultante do processo argumentativo.

Para Habermas, a discussão pública não objetiva vencedor ou deve ser usada para definição de uma maioria que irá dominar, como prognosticava as teorias clássicas. A discussão argumentativa na esfera pública não-estatal teria como resultado a possibilidade dos indivíduos sensibilizarem os governantes para suas questões, apresentando suas demandas e debatendo seu conteúdo moral. Entretanto, Avritzer ressalva que a teoria de Habermas, em sua primeira formulação, possui lacunas em relação à como operaria esse espaço deliberativo numa sociedade contemporânea. Contudo em seu segundo livro, A Teoria da Ação Comunicativa, Habermas traz conceitos que teorizam sobre essa construção ao refletir sobre a construção de um mundo social reflexivo, em que há uma construção de um processo comunicativo comum, com a partilha de significados e linguagem comum que busca reflexivamente debater orientações em relação ao mundo, mas sem o monopólio da interpretação correta (AVRITZER, 2000, p. 38).

Um ponto importante da teoria Habermasiana é o fato de legitimidade, que para ele, pressupõe a participação racional coletiva no espaço deliberativo de todas as pessoas interessadas e envolvidas em certo assunto político (Avritzer, 2000, p. 39). Habermas elabora o “conceito D”, em que as normas e decisões só serão válidas se forem fruto do processo deliberativo com participação ampla, em que não haja o propósito de formação de maioria, mas sim de exaurir ao máximo o debate para que as demandas sejam todas apresentadas. Assim, dado o pressuposto da não homogeneidade social, pode-se ter um espaço de discussão moral, onde na esfera de discussão pública haverá a barganha e o relacionamento entre diferentes identidades culturais.

É interessante destacar que para Habermas, essa dimensão pública deliberativa deve permanecer informal, pois a esfera administrativa implica o engessamento e filtro das discussões. Sendo o Programa Eleitor do Futuro uma iniciativa estatal e tendo que seguir as regras e princípios da administração pública, de uma certa forma, apesar de promover o debate público, poderia haver, do ponto de vista habermasiano, o impedimento da informalidade nas deliberações. Nesse caso, o Programa poderia ser visto como um catalisador da discussão pública, mas talvez não o espaço onde esta deve acontecer.

3. ANÁLISE CRÍTICA

3.1 DIMENSÃO PROCEDIMENTAL DO PROGRAMA

O Programa Eleitor do Futuro tem como principal ação o ensino do funcionamento do sistema eleitoral para jovens eleitores, ou para aqueles que em breve o serão. Dessa forma, alinhado aos conceitos das teorias procedimentais, destaca-se o entendimento do programa como uma ferramenta de fortalecimento do método democrático. Além disso, em segundo plano, ele também funciona como reforço, propagação e divulgação desse método.

O Programa ensina sobre o funcionamento da democracia, da república e da federação brasileiras para mostrar aos eleitores, de maneira racional, a como votar de forma crítica e consciente do papel de cada ente. Dessa maneira, o eleitor aprende a quem e como contestar quando seus interesses não são considerados nas condutas do governo (Dahl, 1997). Ao apresentar o papel dos eleitores e seus deveres e direitos políticos, ensina os eleitores a como escolher racionalmente seus líderes e a respeitar o processo eleitoral, podendo ser entendido como o ensinamento a escolher os políticos disponíveis (Schumpeter, 1961). Há a preocupação em fazer o eleitor entender o seu papel e a necessidade de participação política, mas, inclusive por ser promovido pela justiça eleitoral, que deve ser imparcial, não há a preocupação em incitar debates acerca do conteúdo das decisões políticas.

O foco, portanto, é no processo eleitoral, nos mecanismos de escolhas, nas regras do processo eleitoral, nos instrumentos utilizados, etc. Dessa forma, há um fortalecimento e divulgação do método democrático, não só pela explicação do seu funcionamento, como também por criar as condições necessárias para a participação ativa ampla. Essa promoção e ampliação da participação eleitoral é um dos elementos essenciais para o sufrágio universal e para promoção da pluralidade de interesses.

Ao saber como funciona o processo eleitoral, inclusive da segurança da urna eletrônica, promove-se a confiança no método, na escolha livre e na certeza do sigilo e liberdade de voto, garantindo também a liberdade de expressão e o conhecimento para se concorrer ao voto, todos esses elementos essenciais ao método democrático (Schumpeter, 1961). Essa segurança também é essencial para a livre oposição, sem temer represálias (Dahl, 1997), e com conhecimento do papel da oposição no método democrático, que não deve ser manifestada desrespeitando o processo eleitoral.

Logo, o Programa Eleitor do Futuro enquanto ferramenta traz diversos benefícios que reforçam o método democrático tornando-o funcional e conferindo legitimidade. Ele apresenta munição para a população exercer de forma consciente o seu papel, sem temer o Estado e entendendo como sua participação é essencial para o governo. O Estado por sua vez ao promover o Programa reforça suas bases democráticas e faz avançar seu processo de democratização, solidificando as instituições que garantem a continuidade desse processo. O Programa é uma forma do próprio Estado brasileiro preservar e fortalecer seus princípios constitucionais.

3.2 POTENCIAL DELIBERATIVO

Um ponto delicado da análise do Programa Eleitor do Futuro é a promoção do debate político. Isso porque, em se tratando de uma ação promovida pela Justiça Eleitoral enquanto órgão realizador das eleições, há um cuidado extremo dos servidores em não influenciar o debate político, ainda mais por estarem em posição de autoridade intelectual em relação aos jovens. Entretanto, isso não quer dizer que não haja a promoção do debate, mas ao contrário, o mesmo deve ser incentivado, mas sem valoração moral de seu conteúdo.

A intenção do Programa é apresentar os princípios e valores democráticos para que os debates sejam feitos sempre com esse horizonte e respeitando esses fundamentos. O Programa promove o pensamento crítico, a construção de novas ideias e respeito às minorias, entendendo que a legitimidade do processo democrático não se dá apenas aferição da vontade da maioria (Habermas, 1989, apud Avritzer, 2000; Rawls, 1971, apud Avritzer, 2000). Em casos em que o programa leva a eleição simulada aos jovens, colocando-os no papel de políticos, apresentando propostas e ideias, claramente há um incentivo ao processo deliberativo.

Além disso, ao apresentar conceitos como democracia, liberdade de expressão, representatividade, entre outros, o programa busca ser um catalisador do pensamento crítico dos jovens incentivando os jovens a questionar, debater, participar e contestar, promovendo o processo deliberativo individual (Rawls 1971, apud Avritzer, 2000). Com o programa, os jovens são expostos à informação de modo a formar suas preferências individuais de forma crítica e consciente. Mostra-se aos jovens que as preferências políticas da esfera pública são fruto de uma discussão construída socialmente e que se torna mais legítima quanto maior for a participação geral (Habermas, 1989, apud Avritzer, 2000). O caráter potencial deliberativo do programa apresenta-se, assim, como uma faísca de incentivo aos jovens para participarem dos debates políticos públicos, a partir da concessão de ferramentas individuais para a formação das preferências que serão discutidas.

Contudo, o espaço das ações do programa é um espaço formal inserido na administração pública estatal e que portanto deve seguir seus princípios. Princípios esses que, conforme previsto por Habermas, podem promover o engessamento de determinadas questões, como a orientação moral acerca do conteúdo dos debates políticos. A imparcialidade da administração pública, e principalmente do Poder Judiciário enquanto guardião do processo democrático, impede que os servidores conduzam debates aferindo valor sobre o que deve ou não ser debatido. O engessamento por questões éticas também é gerado pelo caráter de autoridade intelectual em termos de conhecimento sobre democracia e política diante dos alunos.

Ademais, deve-se levar em conta que o Programa é promovido por um órgão governamental que possui, dentro das possibilidades estatais, seus próprios valores, missão e interesses na promoção daquele. Por conta disso, seria incoerente ao próprio Programa ser catalisador de debates que desafiem o status quo estatal e incentivem uma crítica radical ao sistema. Esse viés também pode ser entendido como mais uma das delimitações do debate derivada do ambiente formal de administração pública em que se dá o Programa, reforçando, portanto, a teoria de Habermas de que, para o debate ser totalmente livre, deve ocorrer em ambiente informal fora da esfera da administração pública.

Além disso, apesar de buscar instigar o debate e o pensamento crítico, o programa não cria de fato uma esfera deliberativa, muito menos a aplicação prática do fruto dos debates. A busca pelo debate contínuo e pelos ambientes em que a deliberação possa ter impacto em políticas sociais fica a cargo dos alunos, caso seja de seu interesse. Não há a inserção de fato desses jovens no debate, apenas a esperança de que haja a instigação pela participação.

CONCLUSÃO

O presente artigo buscou analisar o Programa Eleitor do Futuro, uma ação de cidadania promovida pela Justiça Eleitoral, a partir do arcabouço teórico das teorias procedimental e deliberativa da democracia. Com a análise, percebe-se as ações de promoção da cidadania do Programa como uma potente ferramenta de fortalecimento do processo democrático e capacidade de incitação de debates, ainda que este segundo seja limitado pelo viés institucional.

Observou-se que o Programa alinha-se às teorias Schumpeterianas ao ensinar os eleitores o seu papel no processo eleitoral e qual o papel de cada um dos políticos eleitos, para que as escolhas individuais possam ser realizadas com consciência e racionalidade. O Programa ensina a respeitar e confiar no processo eleitoral e incentiva a liberdade de expressão e incita a participação crítica no processo de escolha dos candidatos. Através das lentes da teoria de Robert Dahl, o Programa incentiva a participação ativa e a livre manifestação de oposição, munindo o eleitor de ferramentas para entender como participar e como e a quem manifestar sua insatisfação por não ter suas preferências consideradas na conduta do governo. O Programa mostra como a educação para a cidadania, feita pelo Estado, é uma vigorosa ferramenta para o fortalecimento do processo democrático ensinando suas regras aos cidadãos para que estes, mesmo que em momentos de insatisfação, respeitem o processo eleitoral e possam participar e se opor seguros de sua liberdade de expressão e manifestação. Dessa forma, concluiu-se que o programa fortalece as próprias bases democráticas do Estado criando um ambiente mais propício para uma democracia funcional e legítima.

Também foi mostrado que o Eleitor do Futuro atua como catalisador do ambiente deliberativo e incitador do debate público. Apesar de suas delimitações enquanto ação estatal, observou-se que há a atuação na incitação do pensamento crítico e da formação de preferências individuais. Há a promoção e valorização da discussão e incentivo aos jovens a atuarem na esfera pública não-estatal de deliberação. Entretanto, a natureza do programa e suas delimitações institucionais impede que ele seja o ambiente de deliberação informal e orgânico por estar sob tutela do Estado. Os servidores que realizam o programa são representantes estatais que devem atuar como tal, conduzindo a incitação do debate dentro dos limites éticos institucionais.

Assim, esse trabalho demonstra o poder das ações para educação cidadã realizadas pelo Estado como importantes ferramentas de fortalecimento da democracia, ampliação de participação política e segurança na relação entre Estado e cidadão. Outras ações igualmente importantes, realizadas por órgãos dos poderes legislativo e executivo, que buscam educar o cidadão a respeito do funcionamento do Estado, tem um enorme potencial inclusivo, integrando a sociedade de forma ativa no espaço político. O estudo dessas ações como ferramenta de fortalecimento democrático se mostra importante pelo potencial transformador que estas podem ter, tanto para o dia a dia do cidadão ao exercer seus direitos e deveres, como para o Estados, ao fortalecer suas bases democráticas e ampliar o número de cidadãos que ativamente participam de sua construção.

A condução da educação cívica no Brasil por parte do Estado mostra-se uma excelente iniciativa para conduzir e dar ferramentas à população para participação política em ambientes deliberativos informais com liberdade e confiança no processo democrático e eleitoral. Há o fortalecimento da democracia ao se buscar o reforço da confiança do eleitorado no processo democrático, no respeito às regras, que serão

seguidas não só pelos eleitores, como também pelo Estado, e no processo de escolha dos candidatos, com a certeza de eleições livres, inidôneas e amplamente participativas. Além disso, há a difusão, e consequentemente fortalecimento, dos valores democráticos que fundamentam o Estado brasileiro e a busca pela ampliação da participação e da pluralidade de ideias para o enriquecimento da relação entre governantes e governados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. **Programa Eleitor Jovem e Eleitor do Futuro.** Maceió: TRE-AL, [s.d.]. Disponível em: https://www.tre-al.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/programa-eleitor-jovem-e-eleitor-do-futuro. Acesso em: 23 jul. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS. **Eleitor do Futuro**. Belo Horizonte: TRE-MG, [s.d.]. Disponível em: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/eleitor-do-futuro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO. **Eleitor do Futuro**. Rio de Janeiro: TRE-RJ, [s.d.]. Disponível em: https://www.tre-rj.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/programas-sociais/eleitor-do-futuro?tab=ancora-1. Acesso em: 23 jul. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. **Projeto Eleitor do Futuro**, [s.d.]. Disponível em: https://www.tre-pe.jus.br/institucional/projetos-sociais/projeto-eleitor-do-futuro. Acesso em: em: 23 jul. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL. **Informações sobre os Programas da EJE-DF**. [s.d.]. Disponível em: https://www.tre-df.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/projetos-e-programas-da-ejedf/informacoes-sobre-os-programas-da-eje-df. Acesso em: 23 jul. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO. **Cidadania**. [s.d.]. Disponível em: https://www.tre-sp.jus.br/institucional/ejep/cidadania. Acesso em: 23 jul. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA. **Eleitor do Futuro**. [s.d.]. Disponível em: https://www.tre-sc.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/cidadania/eleitor-do-futuro. Acesso em: 23 jul. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Curso Eleitor do Futuro**. [s.d.]. Disponível em: https://ava.tre-rs.jus.br/ejers/course/view.php?id=31. Acesso em: 23 jul. 2025..

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

DAHL, Robert. **Poliarquia: Participação e Oposição**. São Paulo, Edusp, 1997. pp. 25-50

AVRITZER, Leonardo. **"Teoria Democrática e Deliberação Pública"**. Lua Nova, 50, 2000,pp. 25-46.